



REQUERIMENTO Nº 22/2026

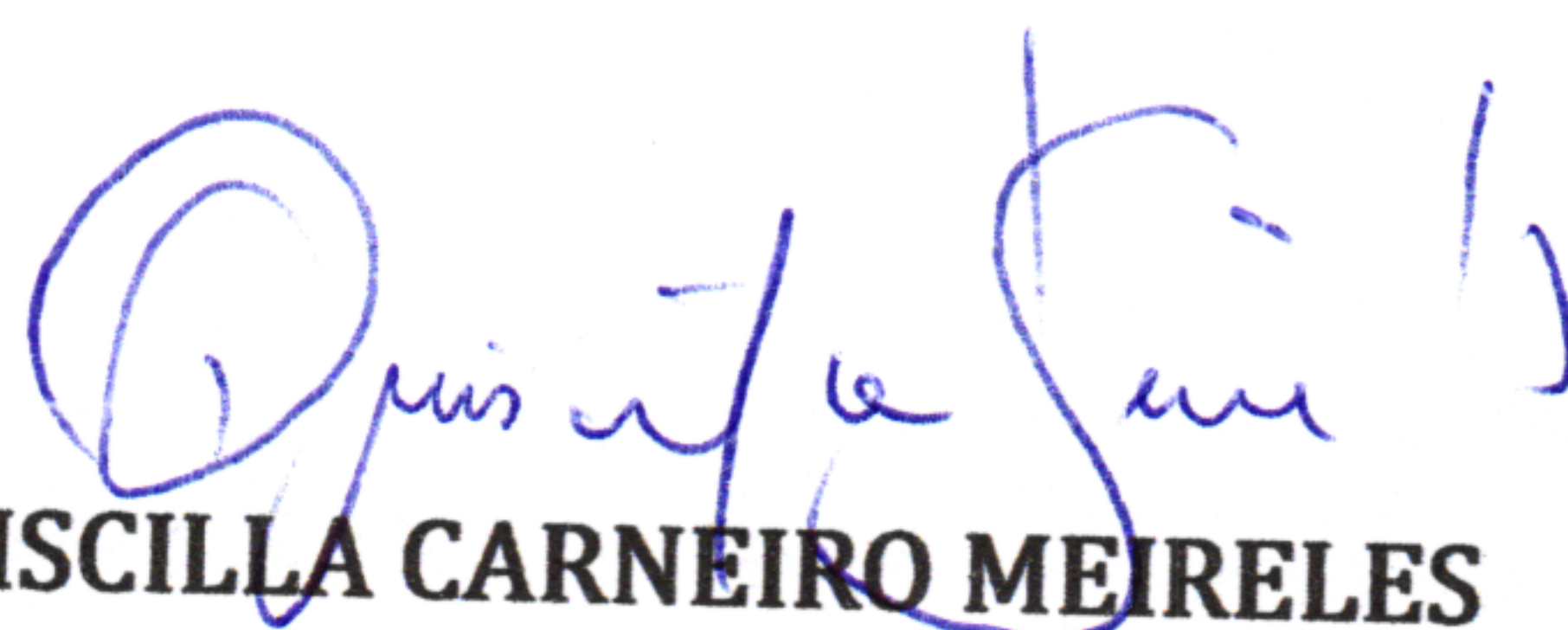
Paraipaba Ceará, em 06 de maio de 2026.

PROPONENTE: PRISCILLA CARNEIRO MEIRELES

AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

FELIPE DE SOUSA RODRIGUES

A vereadora que subscreve, no uso de suas prerrogativas regimentais e legais, requer, após anuência do plenário soberano, licença, por 120 (cento e vinte) dias para tratar de interesses particulares, conforme autoriza o Art. 244, parágrafo 3º do RI desta Augusta Casa Legislativa.

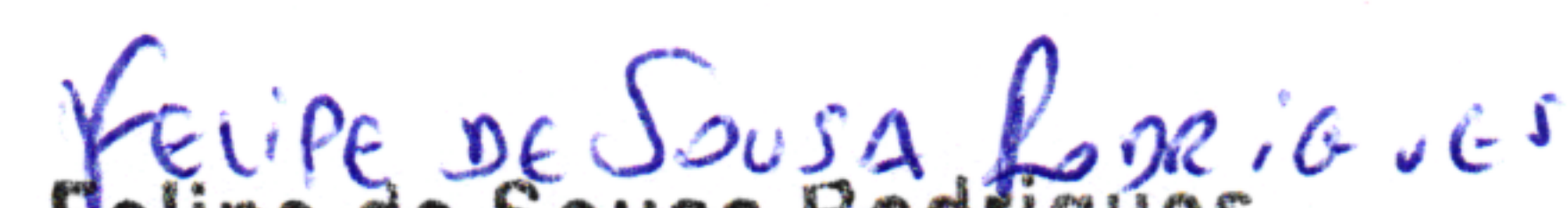

PRISCILLA CARNEIRO MEIRELES

Vereadora- 2025-2028

Vice-presidente

APROVADO
Sala das sessões
Em 07/05/2026.

RECEBIDO
EM 06/05/2026
Protocolado por


Felipe de Sousa Rodrigues
Presidente Biênio 2025-2026
CPF: 062.950.653-17

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA/CE

PRISCILLA CARNEIRO MEIRELES, Vereadora no exercício do mandato e ocupante do cargo de Vice-Presidente desta Casa Legislativa, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência e dos demais membros da Mesa Diretora, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 16, inciso IV, alínea "c", 244, inciso III, e 245 do Regimento Interno, formular o presente **REQUERIMENTO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

I. DO PEDIDO DE LICENÇA A Requerente solicita licença não remunerada para tratar de assuntos de interesse particular, pelo prazo de **120 dias, por motivos particulares**.

O pedido encontra amparo legal no **art. 74, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, que assegura ao Vereador o direito de licenciar-se para tratar de interesse particular, sem remuneração, desde que o afastamento não ultrapasse 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa. No mesmo sentido, o **art. 244, inciso III, do Regimento Interno** prevê a concessão de licença por este motivo.

II. DA COMPETÊNCIA E DO PROCEDIMENTO Nos termos do **art. 16, inciso IV, alínea "c", do Regimento Interno**, compete à Mesa Diretora decidir sobre os pedidos de licença dos Vereadores. Outrossim, conforme o **art. 183, parágrafo único**, este requerimento goza de preferência para discussão e votação, devendo ser incluído na Ordem do Dia da primeira sessão subsequente à sua apresentação, conforme rito do **art. 245**.

III. DA VAGA NA MESA DIRETORA E DA SUPLÊNCIA Considerando que a Requerente ocupa o cargo de Vice-Presidente, a vacância temporária decorrente da licença superior a 15 (quinze) dias impõe a observância do **art. 69 do Regimento Interno**, devendo ser realizada indicação para o preenchimento temporário do cargo na Mesa, caso o afastamento assim o exija.

Ademais, em cumprimento ao **art. 75, §1º, da Lei Orgânica** e ao **art. 247 do Regimento Interno**, requer-se a imediata convocação do suplente de Vereador para assumir a cadeira parlamentar durante o período de afastamento, garantindo a continuidade dos trabalhos legislativos e a representatividade partidária, nos termos do **art. 234, §3º**, do diploma regimental.

IV. DOS PEDIDOS Ante o exposto, requer:

1. O recebimento e processamento do presente pedido em regime de preferência;
2. A deliberação favorável da Mesa Diretora para a concessão da licença não remunerada por interesse particular;
3. A adoção das providências regimentais para a substituição temporária no cargo de Vice-Presidente e a convocação do respectivo suplente.

Termos em que, Pede Deferimento.

Paraipaba/CE, 05 de maio de 2026.

gov.br

Documento assinado digitalmente
PRISCILLA CARNEIRO MEIRELES
Data: 06/05/2026 09:07:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PRISCILLA CARNEIRO MEIRELES
Vice Presidente da Câmara de Paraipaba

RECEBIDO
EM 06/05/2026
Protocolado por
